

**LEI Nº 256, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Fica instituída, no âmbito do município de Pedra Lavrada-PB, a “Semana Municipal da luta da pessoa com deficiência” e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que **PODER LEGISLATIVO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, para integrar o calendário oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada-PB, a “Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorada anualmente na Semana do dia 21 de setembro, Dia Nacional da Luta das Pessoas com Deficiência, oficializado na Lei de Nº 11.133/2005.

**Art. 2º.** A “Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência” visa valorizar, promover e potencializar ações inclusivas voltadas ao exercício pleno da cidadania e a prevenção e combate ao preconceito e a discriminação contra a pessoa com deficiência.

**Parágrafo Único.** As ações citadas no caput deste artigo visam estimular o protagonismo da Pessoa com Deficiência e poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal em parceria com as esferas Estadual, Federal e órgãos não governamentais.

**Art. 3º.** Na “Semana Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência” o poder executivo fica autorizado a:

I – Promover a realização de palestras, jogos interativos e inclusivos, dia de lazer, desfiles de moda, exposições artísticas e culturais, exposição, edição e publicação de trabalhos, seminários, debates, simpósios, conferências sobre temas relacionados às políticas públicas para a pessoa com deficiência e realização de cursos de capacitação e profissionalizantes;

II – Promover a realização de festivais culturais e de música, contemplando a diversidade local, cultura de rua, expressões escritas, manifestações artísticas, arte contemporânea e hip-hop, com foco na pessoa com deficiência;

III – Promover a realização de ações de esporte e lazer direcionadas à pessoa com deficiência;

IV - Promover a realização de atividades específicas para o bem-estar e a promoção da saúde da pessoa com deficiência;

V – Promover à divulgação de atividades, programas e projetos das pastas das secretarias municipais que são direcionadas a pessoa com deficiência;

VI - Realizar trabalhos voltados ao combate à violência, preconceito, discriminação e ao *Bulling* contra pessoas com deficiência;

VII - Estimular o respeito à diversidade e ao atendimento as necessidades específicas de cada ser;

VIII - Promover o desenvolvimento de programas e projetos Inter setoriais destinados ao atendimento das necessidades específicas das pessoas com deficiência.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, 11 de novembro de 2020.

*Jarbas de Melo Azevedo*  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO**

<b>Código da matéria</b>	<b>5FB553C26FD9B</b>
<b>Título</b>	LEI Nº 256, de 11 de novembro de 2020 - Semana Municipal da luta da Pessoa com Deficiência
<b>Tipo da matéria</b>	LEI
<b>Setor</b>	GABINETE DO PREFEITO
<b>Data/hora publicação</b>	18/11/2020 14:03
<b>Data/hora autorização</b>	18/11/2020 14:03
<b>Data de circulação</b>	18/11/2020
<b>Diário Oficial</b>	Edição nº 01058-A, data 18/11/2020, tipo EXTRAORDINÁRIA
<b>Publicada por</b>	PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA
<b>Autorizada por</b>	FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA
<b>Assinatura digital no documento</b>	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 18/11/2020 — Edição 01058-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FB553C26FD9B&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

*Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.*

Data de emissão deste comprovante: 24/06/2026 19:58



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA**

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos que a matéria de código **5FB553C26FD9B**, intitulada **LEI Nº 256, de 11 de novembro de 2020 - Semana Municipal da luta da Pessoa com Deficiência**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

**Publicação:** 18/11/2020 14:03 | **Autorização:** 18/11/2020 14:03 | **Circulação:** 18/11/2020 | **Diário Oficial:** Edição nº 01058-A, 18/11/2020 (EXTRAORDINÁRIA)

**Setor:** GABINETE DO PREFEITO

Publicada por **PEDRO HIGOR SILVA OLIVEIRA**, autorizada por **FRANK RANIERY DE OLIVEIRA SILVA**.

**RESUMO DO OBJETO**

LEI Nº 256, de 11 de novembro de 2020 - Semana Municipal da luta da Pessoa com Deficiência

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=5FB553C26FD9B&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/06/2026 19:58